

## **LEI N.º 2.618, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades abaixo especificadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinados a cobrir despesas de custeio das seguintes entidades: Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã – A.U.C.C.U.P.; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã; e Consórcio Intermunicipal de Tratamento e Disposição Final de Lixo – COTRALIX, com as seguintes denominações:**

**Órgão: 02 - Executivo**

**Unidade: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social**

ENTIDADE	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
A.U.C.C.U. de Parapuã	42	0008024400052010	33 50 43.00000	Subvenção Social	25.000,00
	43	0008024400052010	33 50 43.00000	Subvenção Social	15.000,00

**Órgão: 02 - Executivo**

**Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde**

ENTIDADE	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
Irm. Sta.Casa de Misericórdia de Parapuã	66	0010030100072014	33 50 43.00000	Subvenção Social	80.000,00
	65	0010030100072014	33 50 43.00000	Subvenção Social	340.000,00

## **LEI N.º 2.618, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Órgão: 02 - Executivo**

**Unidade: 03 - Finanças**

<b>ENTIDADE</b>	<b>FICHA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>LOCAL/CAT. ECONÔMICA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>COTRALIX</b>	<b>30</b>	<b>0004012300042007</b>	<b>33 70 41.00000</b>	<b>Contribuição</b>	<b>20.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os valores dos presentes créditos adicionais suplementares serão cobertos com os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 08 de setembro de 2011.*

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal de Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
*Secretário designado*